

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2022

1ª Emissão de Debêntures

MILANO COMERCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Março de 2021

Senhores Debenturistas
MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A. (MILN11 / MILN21) apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Em 2020 houve eventos de pagamento de juros e amortização conforme a seguir:

Série	1ª	1ª	1ª	1ª
Código CETIP	MILN11	MILN11	MILN11	MILN11
Evento	17	18	19	20
Data	20/01/2020	20/02/2020	20/03/2020	09/11/2020
Evento	AMORT	AMORT	AMORT	AMORT
Valor por Deb	R\$14,58300000	R\$14,58300000	R\$14,58300000	R\$0,00000000
Evento	JUROS	JUROS	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$5,00990060	R\$5,88510479	R\$4,67219642	R\$18,08937738
Debêntures em Circulação	32.500	32.500	32.500	32.500
Valor Total	R\$636.769,27	R\$665.213,41	R\$625.793,88	R\$587.904,76

Série	2ª	2ª	2ª	2ª
Código CETIP	MILN21	MILN21	MILN21	MILN21
Evento	17	18	19	20
Data	20/01/2020	20/02/2020	20/03/2020	09/11/2020
Evento	AMORT	AMORT	AMORT	AMORT
Valor por Deb	R\$116,65000000	R\$0,00000000	R\$0,00000000	R\$0,00000000
Evento	JUROS	JUROS	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$5,49029000	R\$5,78961723	R\$4,67227047	R\$18,39331952
Debêntures em Circulação	32.500	32.500	32.500	32.500
Valor Total	R\$3.969.559,43	R\$188.162,56	R\$151.848,79	R\$597.782,88

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo devedor da 1ª série era de R\$29.208.155,87, conforme a seguir:

Série	1ª
Código B3	MILN11
Data	31/12/2020
Debêntures em Circulação	32.500
Evento	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
Valor por Deb	R\$886,84237739

Valor Total	R\$28.822.377,27
Evento	JUROS
Valor por Deb	R\$11,87011087
Valor Total	R\$385.778,60
Evento	PU
Valor por Deb	R\$898,71248826
Valor Total	R\$29.208.155,87

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo devedor da 2ª série era de R\$29.698.918,43, conforme a seguir:

Série	2ª
Código CETIP	MILN21
Data	31/12/2020
Debêntures em Circulação	32.500
Evento	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
Valor por Deb	R\$901,74331952
Valor Total	R\$29.306.657,88
Evento	JUROS
Valor por Deb	R\$12,06955537
Valor Total	R\$392.260,54952500
Evento	PU
Valor por Deb	R\$913,81287489
Valor Total	R\$29.698.918,43

Em 2020 e 2021 foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas conforme a seguir:

AGD 17/04/2020

Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a concessão à Emissora de período de carência de pagamento das Debêntures entre os meses de abril de 2020 (inclusive) e setembro (inclusive) de 2020 (“Período de Carência”), e consequente cancelamento dos eventos de pagamento de Amortização e Remuneração previstos para 20 de abril de 2020, 20 de maio de 2020, 20 de junho de 2020, 20 de julho de 2020, 20 de agosto de 2020 e 20 de setembro de 2020, de forma que tais pagamentos sejam realizados em 20 de outubro de 2020 (“Alteração de Pagamentos”). A Alteração de Pagamentos ora aprovada resultará na obrigação da Emissora de pagar os seguintes eventos, em 20 de outubro de 2020, **(a)** para as Debêntures da Primeira Série, o percentual de amortização do Valor Nominal Unitário equivalente a 10,2081% e Remuneração, calculada desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, ou seja 20 de março de 2020, até a data do seu efetivo pagamento, não sendo alterados os demais percentuais de amortização; e **(b)** para as Debêntures da Segunda Série, o percentual de amortização do Valor Nominal Unitário equivalente a 11,6650% e Remuneração, calculada desde a data do pagamento de Remuneração imediatamente anterior, ou seja 20 de março de 2020, até a data do seu efetivo pagamento, não sendo alterados os demais percentuais de amortização. Não incidirão encargos moratórios em razão da não realização dos pagamentos ordinários entre abril e setembro de 2020;

(ii) a renúncia prévia (*waiver*) à possibilidade de vencimento antecipado pelos Debenturistas em razão do eventual descumprimento dos fluxos mínimos mensais de recebíveis objeto de cessão fiduciária nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, exclusivamente entre os meses de abril e setembro de 2020 (inclusive), autorizando, portanto, que não sejam realizados quaisquer bloqueios na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) neste período em razão dos eventuais descumprimentos de que trata este inciso (ii) e autorizando o desbloqueio, a partir da presente data, de eventuais valores que estejam atualmente retidos na Conta Vinculada;

(iii) de comum acordo com a Emissora e o Fiador e em contrapartida às aprovações deliberadas nos termos dos itens (i) e (ii) acima: **(a)** a alteração da sobretaxa (*spread*) que compõe a remuneração das Debêntures de ambas as séries da emissão das Debêntures, de forma que a partir de 20 de abril de 2020 (inclusive) passe a ser acrescido à Taxa DI o spread de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, com a

consequente alteração dos documentos da emissão das Debêntures para refletir a alteração do spread, conforme necessário; e **(b)** o acréscimo de restrições adicionais ao item 5.4.1.2. da Escritura, na forma de eventos que poderão gerar o vencimento antecipado das Debêntures de forma não automática, quais sejam: **(b.1)** vedação à realização de gastos com CAPEX (*capital expenditures*) em montante superior a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) durante o exercício social de 2020; e **(b.2)** vedação à abertura de novas lojas durante o exercício social de 2020, exceto pela abertura de 10 (dez) novas lojas, sendo 3 (três) lojas já abertas e 7 (sete) lojas em fase de obras;

AGD 15/07/2020

Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

(i) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do item (c) da Cláusula 5.4.1.2, devido a não disponibilização dos documentos mencionados na Cláusula 6.1(i)(a), subitens (i), (ii) e (iii), da Escritura no prazo de 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e (B) conceder prazo adicional, qual seja até 31.07.2020 para: (i) a apresentação das demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social findo em 31.12.2019, acompanhadas de relatório da administração e parecer dos auditores independentes, e (ii) para a apresentação de relatório de apuração do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstre ou não o cumprimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura) e (iii) declaração de representantes legais da Emissora, atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento ou descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas ou o Agente Fiduciário; (3) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e (4) seus bens foram mantidos devidamente assegurados, observada a Cláusula 6.1(xiv) da Escritura.

AGD 19/10/2020

Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a postergação, em 20 (vinte) dias, da data de pagamento da Amortização e da Remuneração das Debêntures, os quais, de acordo com as Cláusulas 4.4.3.1, 4.6.1 e 4.6.2 da Escritura, seriam devidos em 20 de outubro de 2020, de forma que tais pagamentos sejam integralmente realizados em 9 de novembro de 2020. (“Alteração de Pagamentos”). A Alteração de Pagamentos ora aprovada resultará na obrigação da Emissora de pagar os seguintes eventos, em 9 de novembro de 2020, **(a)** para as Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura), o percentual de Amortização equivalente a 10,2081% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e Remuneração calculada desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura) imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, não sendo alterados os demais percentuais de Amortização; e **(b)** para as Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura), o valor equivalente a 11,6650% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e Remuneração calculada desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento, não sendo alterados os demais percentuais de Amortização. Não incidirão encargos moratórios em razão da não realização dos pagamentos ordinários em 20 de outubro de 2020. O não pagamento integral dos valores devidos nos termos das alíneas (a) e (b) acima caracterizará, para todos os fins da Escritura, um inadimplemento de obrigação pecuniária da Emissora.

AGD 09/11/2020

Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a alteração das seguintes condições e características das Debêntures:

(a) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures, de forma que, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura, o vencimento final das Debêntures ocorra em 20 de outubro de 2025;

(b) a periodicidade e as condições de pagamento dos valores devidos aos Debenturistas no âmbito das Debêntures, de forma que, a partir desta data:

(1) o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores calculados e devidos aos Debenturistas em decorrência da Remuneração devida entre 20 de março de 2020 e 20 de outubro de 2020, na forma da Escritura de Emissão, será pago pela Emissora aos Debenturistas na presente data (“Pagamento Imediato”), no valor de (1.a) R\$ 587.904,76 em relação às Debêntures da Primeira Série e (1.b) R\$ 597.782,88 em relação às Debêntures da Segunda Série, totalizando o valor de R\$ 1.185.687,64 devido à título de Pagamento Imediato (“Valor de Pagamento Imediato”), sendo o valor remanescente (“Valor Remanescente da Remuneração”) incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures na presente data (“Novo Saldo do Valor Nominal Unitário”). O valor devido e não pago a título de Remuneração a partir do dia 20 de outubro de 2020 (inclusive) até a presente data será pago na próxima parcela trimestral de pagamento da Remuneração, conforme esta alínea b, item 2 abaixo, devendo o Agente Fiduciário, para tais fins, realizar os cálculos necessários para confirmar os pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures;

(2) após a incorporação do Valor Remanescente da Remuneração (conforme definido nesta alínea b, no item 1 acima) ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração incidente sobre o Novo Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures seja paga trimestralmente, sempre no dia 20 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, sendo o 1º (primeiro) pagamento trimestral da Remuneração devido em 20 de janeiro de 2021 e o último pagamento da Remuneração na Data de Vencimento, observada, ainda, a possibilidade de declaração de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou de resgate antecipado das Debêntures;

(3) após a incorporação do Valor Remanescente da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, o Novo Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures seja pago trimestralmente, conforme cronograma de amortização indicado abaixo, sempre no dia 20 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, sendo o 1º (primeiro) pagamento trimestral devido em 20 de janeiro de 2022 e o último pagamento na Data de Vencimento (ou no Dia Útil imediatamente subsequente, se tais datas não forem Dias Úteis), observada, ainda, a possibilidade de declaração de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou de resgate antecipado das Debêntures, sendo cancelado, portanto, o pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série previsto para o dia 9 de novembro de 2020:

Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série	Percentual Amortizado do Novo Saldo do Valor Nominal Unitário
20 de janeiro de 2022	2,5000%
20 de abril de 2022	2,5000%
20 de julho de 2022	2,5000%
20 de outubro de 2022	2,5000%
20 de janeiro de 2023	5,0000%
20 de abril de 2023	5,0000%
20 de julho de 2023	5,0000%
20 de outubro de 2023	5,0000%
20 de janeiro de 2024	8,7500%
20 de abril de 2024	8,7500%
20 de julho de 2024	8,7500%
20 de outubro de 2024	8,7500%
20 de janeiro de 2025	8,7500%
20 de abril de 2025	8,7500%
20 de julho de 2025	8,7500%
Data de Vencimento	8,7500%

(4) após a incorporação do Valor Remanescente da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, o Novo Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures seja pago

trimestralmente, conforme cronograma de amortização indicado abaixo, sempre no dia 20 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, sendo o 1º (primeiro) pagamento trimestral devido em 20 de janeiro de 2022 e o último pagamento na Data de Vencimento (ou no Dia Útil imediatamente subsequente, se tais datas não forem Dias Úteis), observada, ainda, a possibilidade de declaração de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou de resgate antecipado das Debêntures, sendo cancelado, portanto, o pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série previsto para o dia 9 de novembro de 2020:

Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual Amortizado do Novo Saldo do Valor Nominal Unitário
20 de janeiro de 2022	2,5000%
20 de abril de 2022	2,5000%
20 de julho de 2022	2,5000%
20 de outubro de 2022	2,5000%
20 de janeiro de 2023	5,0000%
20 de abril de 2023	5,0000%
20 de julho de 2023	5,0000%
20 de outubro de 2023	5,0000%
20 de janeiro de 2024	8,7500%
20 de abril de 2024	8,7500%
20 de julho de 2024	8,7500%
20 de outubro de 2024	8,7500%
20 de janeiro de 2025	8,7500%
20 de abril de 2025	8,7500%
20 de julho de 2025	8,7500%
Data de Vencimento	8,7500%

(c) desde que verificada a satisfação da obrigação de Pagamento Imediato assumida pela Emissora:

(1) a alteração do Montante Mínimo Direitos Creditórios atualmente previsto no “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 21 de agosto de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“*Contrato de Cessão Fiduciária*”), de forma que o Montante Mínimo Direitos Creditórios deverá ser equivalente a, no mínimo (1.a) 15% (quinze por cento) do saldo das Obrigações Garantidas durante o período compreendido entre 1º de outubro de 2020 e 30 de setembro de 2021, (1.b) 20% (vinte por cento) do saldo das Obrigações Garantidas durante o período compreendido entre 1º de outubro de 2021 e 30 de setembro de 2022 e (1.c) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo das Obrigações Garantidas durante o período compreendido entre 1º de outubro de 2022 e a Data de Vencimento, sendo a verificação do Montante Mínimo Direitos Creditórios realizada na forma do Contrato de Cessão Fiduciária;

(2) sem prejuízo da alteração do Montante Mínimo de Garantia aprovada nos termos desta alínea (c), item (1) acima, a renúncia prévia (*waiver*), pelos Debenturistas, aos direitos que sejam decorrentes do descumprimento do Montante Mínimo Direitos Creditórios durante o período de 9 (nove) meses entre outubro de 2020 e junho de 2021 (inclusive) (“*Período de Renúncia*”), de forma que referido descumprimento não será considerado um inadimplemento da Emissora e, conseqüentemente, não ensejará vencimento antecipado das Debêntures, tampouco o bloqueio de valores nas Contas Vinculadas. Para fins de esclarecimento, os presentes reconhecem que a renúncia prévia concedida neste item compreende exclusivamente hipótese de descumprimento do Montante Mínimo Direitos Creditórios, não sendo aplicável em quaisquer outras hipóteses de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado previstas nos documentos da Emissão, ainda que ocorram durante o Período de Renúncia e/ou de forma cumulativa com o descumprimento do Montante Mínimo Direitos Creditórios.

(d) a constituição, pela Emissora, de alienação fiduciária sobre a marca “Bacio di Latte”, de sua titularidade, em favor dos Debenturistas, em até 60 (sessenta) dias contados da data desta deliberação (“*Garantia Adicional*”);

(e) desde que verificada a satisfação da obrigação de Pagamento Imediato assumida pela Emissora, a alteração do índice financeiro a ser obtido pela Emissora ao final de cada exercício social durante a vigência das

Debêntures, sob pena de vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos do item “i” da Cláusula 5.4.1.2 da Escritura, o qual deverá ser verificado a partir da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, conforme definidos na Escritura, devendo ser menor ou igual a: (1) 2,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (2) 1,50 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (3) 1,30 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (4) 1,20 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (5) 1,0 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e exercícios sociais subsequentes, caso aplicável. Não será realizada verificação da satisfação de índice financeiro por ocasião das demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, de forma que a ausência de tal verificação não gerará um evento de vencimento antecipado das Debêntures. Conforme apuração realizada em 2019 (quando passou a vigorar a IFRS16), o índice financeiro continuará sendo calculado com a inclusão do valor do passivo de arrendamento equivalente a 3 (três) meses de aluguel devido em todas as operações da Emissora, como parte integrante da dívida líquida. O valor restante do passivo de arrendamento derivado da aplicação do CPC 06 (R2), IFRS16, conforme disposto na Cláusula 5.4.1.2, item (i), da Escritura, não comporá o índice financeiro; e

(f) a alteração do disposto na Cláusula 5.4.1.1 da Escritura, de forma que:

(1) estejam restritos pagamentos, pela Emissora, de mútuos e/ou outros endividamentos devidos pela Emissora a quaisquer pessoas física ou jurídica controladoras, sob o controle comum e/ou coligadas da Emissora ou fundos de investimento cuja base de investidores seja constituída exclusivamente ou de forma majoritária (de modo que tenham efetiva ingerência de gestão) por pessoas física ou jurídica controladoras, coligadas, e/ou sob controle comum da Emissora, bem como fundos de investimentos por elas administrados ou geridos, (1.a) contratados previamente à data desta deliberação, até que as Debêntures sejam integralmente quitadas; e (1.b) contratados após a data desta deliberação, salvo se o saldo devedor de principal das Debêntures representar percentual inferior a 60% (sessenta por cento) do Novo Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures;

(2) gastos com CAPEX, pela Emissora, estejam limitados ao valor individual ou agregado de (2.a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o exercício social de 2021 e (2.b) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) durante o exercício social de 2022, ou os valores equivalentes em outra moeda, exceto nas hipóteses em que haja aporte de *equity* (por meio da emissão de novas ações pela Emissora), contratação de mútuos junto a acionistas e/ou partes relacionadas da Emissora ou captação de dívidas com prazo de vencimento de, no mínimo, 24 meses, cujos recursos sejam destinados a gastos com CAPEX, observadas as restrições de endividamento e pagamento de mútuos e demais dívidas previstas na Escritura, sendo certo que, a partir do exercício social de 2023, não haverá limitações em relação aos gastos com CAPEX pela Emissora.

(g) a alteração do disposto na Cláusula 5.4.1.2 da Escritura, de forma a prever que a não contratação e manutenção, pela Emissora, durante a vigência das Debêntures, de qualquer uma das seguintes empresas de auditoria independente quais sejam, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Ernst&Young Auditores Independentes S.S. ou KPMG Auditores Independentes, incluindo seus respectivos sucessores, acarretará o vencimento antecipado não automático das Debêntures.

AGD 26/01/2021

Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a postergação, em 60 (sessenta) dias, do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de novembro de 2020,

conforme previamente aprovado na AGD 09/11/2020, para a constituição, pela Emissora, da Alienação Fiduciária de Marca, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de modo que a Emissora deverá constituir a referida garantia até 09 de março de 2021;

(ii) a ratificação convolação das Debêntures em Debêntures da espécie com garantia real nos termos do Aditamento.

Em 2020 e 2021 foram celebrados os instrumentos a seguir, refletindo as deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais de Debenturistas:

08/05/2020: Terceiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.;

15/01/2021: Quarto Aditamento Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.;

08/05/2020: Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças;

15/01/2021: Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças;

08/05/2020: Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças;

15/01/2021: Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças;

15/02/2021: Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia e Outras Avenças.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA, localizada na R. Prof. Atílio Innocenti 91, , SÃO PAULO SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 11.950.487/0001-90.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de alimentação “sorveteria”; (ii) a prestação de serviços de alimentação “gelateria”; (iii) a prestação de serviços especializados de bebidas; e (iv) a organização de empreendimentos nos setores de alimentos, propaganda e marketing.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	MILN11/BRMLANDBS002
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	65.000.000,00
Valor Nominal	886,84
Quantidade de Títulos	32.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	20/07/2018
Data de Vencimento	20/10/2025

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada “Data de Integralização”. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização. Nesse caso, o Preço de Subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ (3,00% a.a. até 20/04/2020) - (4,90% a.a. a partir de 20/04/2020)
Data de Integralização	27/08/2018
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de Repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e o restante dos recursos será utilizado para alongamento

de operações existentes no sistema financeiro listadas no Anexo I a esta Escritura, até as datas máximas para quitação previstas no referido Anexo I.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	MILN21/BRMLANDBS010
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	65.000.000,00
Valor Nominal	901,74
Quantidade de Títulos	32.500
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	20/07/2018
Data de Vencimento	20/10/2025
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.2.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures será denominada “Data de Integralização”. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na Data de Integralização por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Integralização. Nesse caso, o Preço de Subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ (3,00% a.a. até 20/04/2020) - (4,90% a.a. a partir de 20/04/2020)
Data de Integralização	27/08/2018
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de Repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro até o limite de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e o restante dos recursos será utilizado para alongamento de operações existentes no sistema financeiro listadas no Anexo I a esta Escritura, até as datas máximas para quitação previstas no referido Anexo I.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/08/2018	32.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	32.500

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	27/08/2018	32.500	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	32.500
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	32.500

GARANTIA

EDOARDO GIACOMO TONOLLI, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César (“Fiador”);

Garantia Fidejussória

4.9.1 O Fiador, neste ato, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, de forma solidária com a Emissora, como principais pagadores, pelo pagamento integral de quaisquer valores devidos nos termos desta Escritura, que contempla o pagamento das Debêntures, seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando, os Encargos Moratórios e outros acréscimos, eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures e à execução da fiança, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Fiança”, “Obrigações Garantidas”, “Valor Garantido” e “Código Civil”, respectivamente).

4.9.1.1 Em virtude da Fiança prevista na Cláusula 4.9.1 acima, a presente Escritura será registrada no Cartório na forma da Cláusula 2.1.2.2 desta Escritura.

4.9.2 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelo Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.9.3 Os valores devidos nos termos da presente Escritura, incluindo, mas não se limitando, às Obrigações Garantidas, serão devidos e deverão ser pagos pelo Fiador no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação escrita enviada pelo Agente Fiduciário informando-o sobre a falta de pagamento de obrigação pecuniária assumida pela Emissora ou declaração do vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

4.9.4 A Fiança entrará em vigor na data de assinatura desta Escritura, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. O Fiador desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral de todos os valores devidos pela Emissora nos termos desta Escritura.

4.9.5 Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em relação à Fiança ora prestada (i) será realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com as instruções recebidas do Agente Fiduciário e com os procedimentos previstos nesta Escritura; e (ii) será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.9.6 O Fiador expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.9.7 O Fiador sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado, entretanto, que o Fiador desde já concorda e obriga-se a exigir, compensar e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelo Fiador em decorrência da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido integralmente todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

4.9.8 O Fiador concorda e se obriga a, caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado antes da integral quitação de todos os valores devidos aos Debenturistas nos termos desta Escritura, repassar tal valor aos Debenturistas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, para pagamento aos Debenturistas.

4.9.9 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância pelo Agente Fiduciário dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

4.10. Garantias Reais

4.10.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, a Emissora constituiu e constituirá, conforme aplicável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e, no que for aplicável, aos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de determinados equipamentos, máquinas e outros bens de propriedade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Equipamentos” e “Equipamentos”, respectivamente), bem como todo e qualquer direito relativo aos Equipamentos que a Emissora detenha ou venha a possuir, nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre o Agente Fiduciário e a Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos”); (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos dos pagamentos realizados com cartões de crédito e/ou débito, cujo pagamento seja processado por credenciadoras, de determinadas bandeiras nos estabelecimentos da Emissora (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e “Recebíveis”, respectivamente), bem como das contas vinculadas por onde transitarão tais Recebíveis, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, se necessário, os respectivos bancos depositários (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”); e (iii) alienação fiduciária sobre a marca “Bacio di Latte”, de titularidade da Emissora (“Alienação Fiduciária de Marca”, referida em conjunto com a Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Recebíveis como “Garantias”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Marca e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Marca” e, quando referido em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os “Contratos de Garantia”).

4.10.2. Os Contratos de Garantia deverão ser registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos

do domicílio de cada um dos seus signatários até a Data de Integralização, nos termos e condições previstos nos Contratos de Garantia.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
05/08/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
06/09/2021	Verificação do Montante Mínimo	-	Concluído	-	-
05/10/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/11/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
06/12/2021	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
05/01/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Não Cumprido	Concluído	-
05/04/2022	Verificação do Montante Mínimo	Download	Não Cumprido	Concluído	-

AMORTIZAÇÃO

O calendário de pagamento de Amortização está disponível abaixo em "PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS"

REMUNERAÇÃO

O calendário de pagamento de Remuneração está disponível abaixo em "PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS"

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado

5.3.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir do dia 20 de julho de 2020, inclusive, a Emissora poderá, ao seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, mediante o envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

5.3.1.1. Em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total, com o consequente cancelamento das Debêntures, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio calculado da seguinte forma ("Prêmio de Resgate"):

(i) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2020 (exclusive) e 20 de julho de 2021 (inclusive): 2,00% (dois por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total

(ii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2021 (exclusive) e 20 de julho de 2022 (inclusive): 1,00% (um por cento) flat sobre o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total; ou

(iii) caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 20 de julho de 2022 (exclusive) e a Data de Vencimento (exclusive): 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.2. Observado o disposto nas cláusulas 5.3.1 e 5.3.1.1 acima, o Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas do Resgate Antecipado Facultativo Total, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação pela Emissora de anúncio nos Jornais da Emissora dirigido a todos os Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.8 acima ("Comunicação de

Resgate Antecipado Facultativo Total”), com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”), que deverá, necessariamente, ser um Dia Útil. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverão constar (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicado à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.3.1.4. O pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.3.1.5. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas.

5.3.2 Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta facultativa de resgate para a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas (“Oferta de Resgate”). A Oferta de Resgate deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada igualdade de condições para todos os Debenturistas que aceitarem o resgate das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os seguintes procedimentos:

(i) a Emissora somente poderá realizar a Oferta de Resgate mediante o envio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação pela Emissora de anúncio nos Jornais da Emissora dirigido aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.8, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da Oferta de Resgate (“Edital de Oferta de Resgate”), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate, incluindo: (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista, que em nenhum caso poderá ser negativo; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que não poderá ser superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de encerramento do prazo para manifestação dos Debenturistas; (c) a forma e prazo de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate; e (d) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures. A data efetiva da Oferta de Resgate deverá ser comunicada à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data efetiva da Oferta de Resgate;

(ii) após o envio ou a publicação, conforme o caso, do Edital de Oferta de Resgate, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate, devendo a Emissora proceder à liquidação da Oferta de Resgate na data indicada no Edital de Oferta de Resgate;

(iii) o valor a ser pago aos Debenturistas em razão do resgate será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, (ii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver), e (iii) de prêmio aos titulares das Debêntures (se houver), a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo; e

(iv) não será admitida Oferta de Resgate parcial das Debêntures.

5.3.3. As Debêntures objeto de resgate serão automaticamente canceladas pela Emissora, sendo vedada sua manutenção em tesouraria.

5.3.4. O pagamento das Debêntures objeto da Oferta de Resgate será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) mediante o depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no

caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

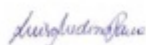
São Paulo, 31 de Março de 2021

À Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 11.950.487/0001-90, vem por intermédio desta, atestar que cumpriu com todas as obrigações estabelecidas no Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição e em seus respectivos aditamentos e atesta também:

- a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura;
- b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
- c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora;"

Sem mais,



Milano Comércio Varejista de Alimentos S/A
Luisa Medina Paiva
Representante Legal - Diretora Financeira
CPF: 014.624.716-76

COVENANTS**CLÁUSULA**

5.4.1.2. Na ocorrência dos demais Eventos de Inadimplemento listados abaixo que não sejam sanados nos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do referido evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (conforme regras e quórum abaixo estabelecidos):

- i. descumprimento pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser menor ou igual a
- ii. (i) 2,3 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018,
- iii. (ii) 1,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019,
- iv. (iii) 1,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020,
- v. (iv) 2,75 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
- vi. (v) 1,50 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- vii. (vi) 1,30 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- viii. (vii) 1,20 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e
- ix. (ix) 1,0 vezes, quando da verificação relativa às demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e exercícios sociais subsequentes, caso aplicável ("Índice Financeiro"), o qual será acompanhado anualmente pelo Agente Fiduciário.

A apuração do índice deverá ser realizada anualmente, com base nos demonstrativos individuais e consolidados auditados da Emissora, por empresa de auditoria independente registrada na CVM, encerrados ao final de cada exercício, incluindo em seu parecer menção quanto ao cumprimento do mesmo. A primeira apuração do Índice Financeiro será realizada imediatamente após a divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

Para fins desta Cláusula, "Dívida Líquida"/EBITDA: (A)/(B), onde: (A) "Dívida Líquida": (+) dívidas com instituições financeiras; (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida; (+) mútuos a pagar; (+) leasings; (+/-) saldo líquido de operações de derivativos; (-) disponibilidades de caixa, títulos públicos, aplicações financeiras e equivalentes; e (B) "EBITDA": (+/-) Lucro/Prejuízo Líquido; (+/-) Despesa/Receita Financeira Líquida; (+) Provisão para IRPJ e CSLL; (+) Depreciações, Amortizações e Exaustões. Na apuração da Dívida Líquida será incluído o valor do passivo de arrendamento equivalente a 3 (três) meses de aluguel devido em todas as operações da Emissora e o valor restante do passivo de arrendamento derivado da aplicação do CPC 06 (R2), IFRS16, não comporá o Índice Financeiro;

(t) caso a Emissora incorra em custos com CAPEX (assim considerados custos e despesas de capital e/ou investimentos realizados em bens de capital) em montante, individual ou agregado, igual ou superior a (i) R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) durante o exercício social de 2020; (ii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante o exercício social de 2021; e (iii) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) durante o exercício social de 2022, ou os valores equivalentes em outra moeda, salvo se, em relação à hipótese prevista nos itens (ii) e (iii), os recursos utilizados em gastos com CAPEX que excedam tais

limites sejam provenientes de aporte de equity (por meio da emissão de novas ações pela Emissora), contratação de mútuos, pela Emissora, junto a acionistas e/ou partes relacionadas da Emissora ou captação de dívidas com prazo de vencimento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, observadas as restrições de endividamento e pagamento de mútuos e demais dívidas previstas nesta Escritura, sendo certo que, a partir do exercício social de 2023, não haverá limitações em relação aos gastos com CAPEX pela Emissora.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2018		30/03/2019		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 2,88	Comparação: <=	Limite: 2,3	Status: OK
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: 2,88	Comparação: <=	Limite: 1,75	Status: OK
31/12/2020		31/03/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSION	Apuração: -27,76	Comparação: <=	Limite: 1,75	Status: NOK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/09/2018	20/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,19173399	-
22/10/2018	22/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 7,65939599	-
20/11/2018	20/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
20/12/2018	20/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
21/01/2019	21/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,295813	-
20/02/2019	20/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/03/2019	20/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56384899	-
22/04/2019	22/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/05/2019	20/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
21/06/2019	21/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,39476899	-
28/06/2019	28/06/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
28/06/2019	28/06/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
22/07/2019	22/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,662003	-
22/07/2019	22/07/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/07/2019	25/07/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
25/07/2019	25/07/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/08/2019	20/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,30909409	-
20/08/2019	20/08/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
26/08/2019	26/08/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
26/08/2019	26/08/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/09/2019	20/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,71089758	-
20/09/2019	20/09/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/09/2019	25/09/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110580,36	-
25/09/2019	25/09/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
21/10/2019	21/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56885436	-
21/10/2019	21/10/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
25/10/2019	25/10/2019	Prêmio		Liquidado	R\$ 110,580,36000000	-
20/11/2019	20/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,23616337	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/11/2019	20/11/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/12/2019	20/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,17921713	-
20/12/2019	20/12/2019	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/01/2020	20/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,0099006	-
20/01/2020	20/01/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/02/2020	20/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,88510479	-
20/02/2020	20/02/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/03/2020	20/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,67219642	-
20/03/2020	20/03/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 14,583	-
20/10/2020	20/10/2020	Juros		Não Integralizado	-	-
20/10/2020	20/10/2020	Amortização Variável	10,2081	Não Integralizado	-	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,08937738	-
09/11/2020	09/11/2020	Amortização Variável	10,2081	Não Integralizado	-	-
20/01/2021	20/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 14,96585918	-
20/04/2021	20/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,00292622	-
20/07/2021	20/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,51268031	-
20/10/2021	20/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 22,56339318	-
20/01/2022	20/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 29,00602458	-
20/01/2022	20/01/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,17105943	-
20/04/2022	20/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 32,01489220	-
20/04/2022	20/04/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,17105943	-
20/07/2022	20/07/2022	Juros		Agendado	-	-
20/07/2022	20/07/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Juros		Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Juros		Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Juros		Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Juros		Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Juros		Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Juros		Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Juros		Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Juros		Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/10/2024	21/10/2024	Juros		Agendado	-	-
21/10/2024	21/10/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
20/01/2025	20/01/2025	Juros		Agendado	-	-
20/01/2025	20/01/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Juros		Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Juros		Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Juros		Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Amortização Variável	100	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/09/2018	20/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,19173399	-
22/10/2018	22/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 7,65939599	-
20/11/2018	20/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
20/12/2018	20/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
21/01/2019	21/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,295813	-
20/02/2019	20/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/03/2019	20/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,56384899	-
22/04/2019	22/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,02831399	-
20/05/2019	20/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,92976499	-
21/06/2019	21/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,39476899	-
22/07/2019	22/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,662003	-
20/08/2019	20/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,41725999	-
20/09/2019	20/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 7,94255	-
21/10/2019	21/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,86938299	-
20/11/2019	20/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,62246499	-
20/12/2019	20/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 6,665211	-
20/01/2020	20/01/2020	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 116,65	-
20/01/2020	20/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,49029	-
20/02/2020	20/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,78961723	-
20/03/2020	20/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,67227047	-
20/10/2020	20/10/2020	Juros		Não Integralizado	-	-
20/10/2020	20/10/2020	Amortização Variável	11,665	Não Integralizado	-	-
09/11/2020	09/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 18,39331952	-
09/11/2020	09/11/2020	Amortização Variável	11,665	Não Integralizado	-	-
20/01/2021	20/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,21731919	-
20/04/2021	20/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 15,25500905	-
20/07/2021	20/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 18,82373489	-
20/10/2021	20/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 22,94250882	-
20/01/2022	20/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 29,49339089	-
20/01/2022	20/01/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,54358298	-
20/04/2022	20/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 32,55281424	-
20/04/2022	20/04/2022	Amortização Variável	2,5	Liquidado	R\$ 22,54358298	-
20/07/2022	20/07/2022	Juros		Agendado	-	-
20/07/2022	20/07/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Juros		Agendado	-	-
20/10/2022	20/10/2022	Amortização Variável	2,5	Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Juros		Agendado	-	-
20/01/2023	20/01/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Juros		Agendado	-	-
20/04/2023	20/04/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Juros		Agendado	-	-
20/07/2023	20/07/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Juros		Agendado	-	-
20/10/2023	20/10/2023	Amortização Variável	5	Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Juros		Agendado	-	-
22/01/2024	22/01/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Juros		Agendado	-	-
22/04/2024	22/04/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Juros		Agendado	-	-
22/07/2024	22/07/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/10/2024	21/10/2024	Juros		Agendado	-	-
21/10/2024	21/10/2024	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/01/2025	20/01/2025	Juros		Agendado	-	-
20/01/2025	20/01/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Juros		Agendado	-	-
22/04/2025	22/04/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Juros		Agendado	-	-
21/07/2025	21/07/2025	Amortização Variável	8,75	Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Juros		Agendado	-	-
20/10/2025	20/10/2025	Amortização Variável	100	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 02 - 17/04/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 03 - 15/07/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 04 - 19/10/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 05 - 09/11/2020 | [Visualizar](#)

AGE - 02 - 19/04/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

AGD - 07 - 19/07/2021 Realizado em 30/08/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	30/08/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/05/2020	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 12/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/03/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	07/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	29/03/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 08/05/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	18/05/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 3º ADITAMENTO Realizado em 15/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		20/04/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	03/03/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 20/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	20/08/2018	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	29/08/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 24/08/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	24/08/2018	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	03/10/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 21/07/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	21/07/2020	Visualizar
Assinatura	-		08/05/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		16/11/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 12/03/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	12/03/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	15/03/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

Planilha de PU da 2ª Série

Baixar

[Baixar](#)[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 17/12/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que atua no mercado de varejo de sorvetes, especificamente com sorvete de massa, implantando no Brasil o conceito do “gelato artesanal italiano”. A Companhia atua através da marca “Bacio di Latte” e possui quatro linhas de produtos principais: gelato, caffetteria (café, chá, chocolate e água), capricci (sorvetes especiais, bolos e tortas) e supermercados (comercialização de embalagens para consumo individual).

A Companhia foi fundada em 2010, com sede na Rua Oscar Freire, 136 - São Paulo, SP e encerrou o ano de 2020 com 124 pontos de venda. Atualmente está presente nos estados de São Paulo (grande São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Mogi das Cruzes e Litoral), Rio de Janeiro (Rio de Janeiro e Niterói), Minas Gerais (Belo Horizonte e Uberlândia), Distrito Federal (Brasília), Goiás (Goiânia), Pernambuco (Recife), Paraná (Curitiba), Espírito Santo (Vitória e Vila Velha), Rio Grande do Sul (Porto Alegre) e Ceará (Fortaleza). Nascida como uma sociedade limitada, em 2016 recebeu a entrada de um fundo de Private Equity em seu capital social e foi convertida em uma Sociedade Anônima (“S.A.”) de capital fechado. Mesmo após a reorganização, os sócios fundadores mantiveram participação majoritária no capital da Companhia.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração, em 31 de março de 2021.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

MILANO COMÉRCIO VAREJISTAS DE ALIMENTOS S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	59,520	61,208
Ativo Não Circulante	169,284	182,874
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	72,572	94,129
Empréstimos, Financiamentos	8,576	46,339
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	236,890	200,742
Empréstimos, Financiamentos	121,763	63,025
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	-8,086	43,340
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	135,588	188,545
Lucro Bruto	12,695	61,809
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-43,184	13,909
Lucro antes dos Impostos	-60,451	-634
Lucro/prejuízo Do Exercício	-60,451	-1,773
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.19	0.21
Liquidez Corrente	0.82	0.65
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-38.27	6.80
Endividamento Oneroso	-16.12	2.52
Margem Bruta	0.09	0.33
Margem Operacional	-0.32	0.07
Margem Líquida	-0.45	-0.01
Retorno Sobre o PL (ROE)	-115.44%	-3.93%

CONSOLIDADA

MILANO COMÉRCIO VAREJISTAS DE ALIMENTOS S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	60,910	61,948
Ativo Não Circulante	176,731	188,171
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	75,910	95,331
Empréstimos, Financiamentos	8,576	46,339
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	169,817	111,448
Empréstimos, Financiamentos	122,448	63,025
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	-8,086	43,340
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	141,397	194,093
Lucro Bruto	10,736	62,189
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-42,848	14,212
Lucro antes dos Impostos	-60,451	-631
Lucro/prejuízo Do Exercício	-60,451	-1,773
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019

MILANO COMÉRCIO VAREJISTAS DE ALIMENTOS S.A. - CONSOLIDADO		
Liquidez Geral	0.25	0.30
Liquidez Corrente	0.80	0.65
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-30.39	4.77
Endividamento Oneroso	-16.20	2.52
Margem Bruta	0.08	0.32
Margem Operacional	-0.30	0.07
Margem Líquida	-0.43	-0.01
Retorno Sobre o PL (ROE)	-115.44%	-3.93%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. e sua controlada ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo /nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. e da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.





Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Gerenciamento de capital - risco de liquidez de curto prazo Conforme descrito na Nota 1.2 A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2020, excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 13.052 mil na Controladora e R\$ 15.000 mil no Consolidado. Para a equalização da situação do financeira, a administração da Companhia trabalha com ações contendo os seguintes principais elementos: (i) aumento de vendas no canal de redes de supermercado; (ii) intensificação do canal de vendas via <i>delivery</i>; (iii) paralização do plano de expansão; (iv) renegociação com fornecedores e credores e (v) renegociação de dívidas A Administração da Companhia possui expectativa, baseada em suas projeções de resultados e fluxos de caixa futuros para os próximos doze meses de auferir lucros operacionais e de gerar liquidez, a qual considera que será suficiente para a reversão da atual situação de capital circulante líquido negativo a curto prazo, conforme mencionado na referida nota explicativa. As projeções consideram determinadas premissas que são sensíveis às condições do cenário econômico e, portanto, fora do controle da Companhia, como por exemplo, oscilações das taxas de juros e impactos advindos da pandemia do COVID-19. Considerando que a utilização de diferentes premissas e julgamentos poderiam ocasionar em diferentes resultados e fluxos de caixa futuros, determinamos esse assunto como significativo em nossa auditoria.	Dentre outros, efetuamos os seguintes principais procedimentos de auditoria: (a) Avaliamos as projeções de geração de caixa e resultados futuros ("Projeções") aprovadas pelo Conselho de Administração. (b) Solicitamos e efetuamos leitura do Acordo de Acionistas no qual está estabelecida a responsabilidade de aportar recursos extraordinários, em caso de necessidade. (c) Realizamos discussões com a administração em relação aos planos e ações divulgados. (d) Verificamos se o cronograma de pagamentos dos empréstimos e financiamentos considerados no fluxo de caixa de doze meses está de acordo com as condições contratuais atuais. (e) Testamos os controles internos da Companhia referentes ao monitoramento do cumprimento das cláusulas restritiva (<i>covenants</i>) existentes nos contratos de financiamento. (f) Analisamos os eventos subsequentes até a data de emissão deste relatório. Com base nos procedimentos executados, consideramos que os critérios e as principais premissas e estimativas utilizadas pela administração são razoáveis e as divulgações consistentes com dados e informações obtidos.



Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

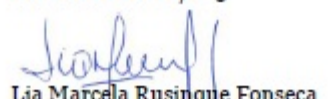
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2021


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Lia Marcela Rusinque Fonseca
Contadora CRC 1SP291166/O-4

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

O Montante Mínimo do Valor de Alienação de Máquinas e Equipamentos com base no valor contábil dos Bens Alienados em 31/12/2019, cuja verificação foi realizada em 2020, não foi atendido. Nos termos da Cláusula 6.3. do Contrato de Alienação Fiduciária, a Companhia alienou fiduciariamente novos bens e máquinas da mesma espécie dos Bens Alienados para recomposição do Montante Mínimo, por meio da celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos que alterou o Anexo II - Lista de Bens Alienados.

Data	Nome	Arquivo
15/01/2021	2 Aditamento a AF de Máquinas e Equipamentos	Visualizar

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistência de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 65.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	32.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de equipamentos, Alienação Fiduciária de marca, Fidejussória, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	20/07/2018
Data de vencimento:	20/10/2025
Taxa de Juros:	DI+ (3,00% a.a. até 20/04/2020) - (4,90% a.a. a partir de 20/04/2020)
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 12.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	12.000
Forma:	NOMINATIVA
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória

Data de emissão:	16/10/2019
Data de vencimento:	15/09/2023
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + 8,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário